

do Rio Branco, nº 344, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilustríssimo Senhor **FÁBIO LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 004.411.199-13, na forma da lei 8.666/93 e de acordo com as normas aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO ao contrato nº 97/2019, firmado com a empresa **M.E, TIEPO ME, CNPJ Nº 23.426.427/0001-51**, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Belém, 66, Loja A, Centro, no município de Londrina/PR, neste ato representado por sua representante legal, senhor Milton Eduardo Tiepo, RG nº 108611790 SSP/PR, inscrito no CPF, Nº 072.232.109-07, mediante os seguintes termos:

O artigo 77 da lei de licitações traz o seguinte texto: “Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”.

O artigo 78 do mesmo diploma legal expressa os motivos que dão azo à rescisão contratual, vejamos: “Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Desta forma, levando-se em consideração que por varias tentativas o município não consegue adquirir os produtos objeto do contrato, tendo em vista que o endereço onde deveria funcionar a sede da contratada está com as portas fechadas e aparentemente abandonada, destacando-se também que inúmeras tentativas de contato via telefônico também se tornaram sem efeito, não restando outra alternativa ao município a não ser a rescisão unilateral do referido contrato administrativo desta forma,

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir, a partir do dia 17 de março de 2020, o Contrato nº 97/2019 e seus aditivos, celebrado com a empresa **M.E, TIEPO ME, CNPJ Nº 23.426.427/0001-51**, que tem como objeto fornecimento de óleo lubrificante para o Município de Porecatu-PR

Artigo 2º - Deverá ser aplicada ao contratado as sanções administrativas previstas inciso III, artigo 87 da lei 8666/93.

Artigo 3º - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, em veículo de divulgação do Município.

Porecatu, 17 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:105C4021

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 98/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 98/2019

Por este ato administrativo, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 344, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Gestor de Saúde **GERSON APARECIDO CAVALARI**, brasileiro, casado, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 843.159.469-15, na forma da lei 8.666/93 e de acordo com as normas aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO ao contrato nº 97/2019, firmado com a empresa **M.E, TIEPO ME, CNPJ Nº 23.426.427/0001-51**, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Belém, 66, Loja A, Centro, no município de Londrina/PR, neste ato representado por sua representante legal, senhor Milton Eduardo Tiepo, RG nº 108611790 SSP/PR, inscrito no CPF, Nº 072.232.109-07, mediante os seguintes termos:

O artigo 77 da lei de licitações traz o seguinte texto: “Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”.

O artigo 78 do mesmo diploma legal expressa os motivos que dão azo à rescisão contratual, vejamos: “Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Desta forma, levando-se em consideração que por varias tentativas o município não consegue adquirir os produtos objeto do contrato, tendo em vista que o endereço onde deveria funcionar a sede da contratada está com as portas fechadas e aparentemente abandonada, destacando-se também que inúmeras tentativas de contato via telefônico também se tornaram sem efeito, não restando outra alternativa ao município a não ser a rescisão unilateral do referido contrato administrativo desta forma,

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir, a partir do dia 17 de março de 2020, o Contrato nº 97/2019 e seus aditivos, celebrado com a empresa **M.E, TIEPO ME, CNPJ Nº 23.426.427/0001-51**, que tem como objeto fornecimento de óleo lubrificante para o Município de Porecatu-PR

Artigo 2º - Deverá ser aplicada ao contratado as sanções administrativas previstas inciso III, artigo 87 da lei 8666/93.

Artigo 3º - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, em veículo de divulgação do Município.

Porecatu, 17 de março de 2020.

Gerson Aparecido Cavallari Secretário de Saúde
--

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A0318426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 645/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de artigos de enxoval de bebê, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME – CNPJ 79.912.788/0001-62** no valor global de R\$ 16.383,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e três reais); a licitante **MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME - CNPJ 17.353.208/0001-97** no valor global de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento dos itens componentes do objeto em questão.

Porto Amazonas, 20 de março de 2020.